

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020 CREDENCIAMENTO N.º 02/2020

ABERTURA: A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2020

HORÁRIO: 08h00min às 17h00min

LOCAL: Rua: Vereador Geraldo Garcia Malcate nº 100, Centro, São João do

Manhuaçu/MG. CEP:36.918-000

A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Credenciamento n.º 02/2020, do tipo CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELOS MIGRANTES E DEMAIS DEMANDAS ORIUNDAS DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG, melhor especificado no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Este Edital será afixado no quadro de aviso da Prefeitura e/ou publicado nos órgãos de circulação oficial o extrato do presente edital com a observância do prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos, entre a data da publicação do aviso e a estabelecida para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

As propostas de Credenciamento deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de Credenciamento e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Credenciamento, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Credenciamento será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua: Vereador Geraldo Garcia Malcate nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG. CEP:36.918-000, iniciando-se no dia 02/03/2020, às 08h00min, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros da referida Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): 02.10.08.244.0029.2058.339039 – ficha 2249.

I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELOS MIGRANTES E DEMAIS DEMANDAS ORIUNDAS DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG, conforme previstos no Anexo I deste instrumento.

2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Declaração que não emprega menor de 18 anos
Anexo VI	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

DA ÁREA SOLICITANTE

Departamento Municipal de Assistência Social.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão Participar desta Licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

- **1-Não poderá** participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço a eles necessários:

 ADM 2017/2020
- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b) Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) Os impedimentos mencionados anteriormente aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- d) As pessoas jurídicas suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu;
- e) As pessoas jurídicas declaradas idôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal;
- g) As Empresas com falência decretada;
- h) As pessoas jurídicas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

III- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo III, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02;
- 2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Envelope n.º 01 – Proposta Credenciamento n.º 02/2020 Processo n.º 020/2020

À Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Envelope n.º 02 – Habilitação Credenciamento n.º 02/2020 Processo n.º 020/2020

- 3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

 ADM. 2017/2020
- 4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 01 - PROPOSTA

- 1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço e CNPJ do proponente.
- b) número do processo e do Credenciamento;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;

- e) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso a proposta não apresente prazo de validade, será considerado o mínimo previsto nesta alínea (60 dias);
- f) <u>Prazo e Local dos Serviços a serem prestados</u>: As passagens rodoviárias deverão ser emitidas de acordo com a necessidade e solicitação do Departamento de Assistência Social, e devida autorização do Departamento de Compras.
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências contidas no ato convocatório.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1-PARA PESSOA JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou registro comercial no caso de empresa individual.
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.-- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1.1 -PARA PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

- b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na datada apresentação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST Tribunal Superior do Trabalho); e,
- g) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- h) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- i) se o licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial;
- j) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto da filial;
- k) serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- I) A Microempresa -ME e a Empresa de Pequeno Porte, EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- * Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. ANEXO VII.

1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.5-ANEXOS OBRIGATÓRIOS

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo VI);
- b) Declaração que o Licitante não está impedido de licitar conforme modelo. (Anexo VII);

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 1. Os recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado na imprensa oficial do municipio, e serão processados nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2. As impugnações contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até 03 (três) dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e serão apreciados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3. Os recursos administrativos e as impugnações deverão ser, impressos, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado, e dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, na forma presencial.
- 4. Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento, com parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e publicação do extrato de credenciamento.
- 5. Sendo homologado o pedido de credenciamento será formalizado o termo próprio "CONTRATO", contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

IX - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 1. As passagens rodoviárias deverão ser emitidas de acordo com a necessidade e solicitação do Departamento de Assistência Social, e devida autorização do Departamento de Compras.
- 2. Devem ser obedecidas todas as normas técnicas pertinentes aos serviços;

X - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, mediante apresentação das notas fiscais/faturas ou Recibos devidamente conferidas e atestada pela unidade responsável, sendo que o atraso nos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.
- 2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com discriminação nominal da quantidade, com indicação de preço unitário e total.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO IV.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Prefeitura de São João do Manhuaçu, na Rua: Vereador Geraldo Garcia Malcate nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG. CEP:36.918-000 para assinar o termo de contrato.
- 3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XI, subitem. 1.1, ou recusar a



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

assinar o contrato, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

Este edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário, a ser determinado pela autoridade competente.

Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no Contrato por culpa da Contratada, a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu poderá aplicar lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- 2.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;
- 2.3 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

ADM. 2017/2020

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Os casos omissos do presente Credenciamento serão solucionados pelo Presidente da CPL.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 3. As informações relativas à Licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidas na Rua: Vereador Geraldo Garcia Malcate nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG. CEP:36.918-000 pelo telefone (33) 3377-1200.
- 4. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Declaração que não emprega menor de 18 anos
Anexo VI	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhuaçu.

Prefeitura de

São João do Manhuaçu (MG), 10 de fevereiro de 2019.

Maique Viana Alves Presidente CPL

ADM. 2017/2020



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELOS MIGRANTES E DEMAIS DEMANDAS ORIUNDAS DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Suprir as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no que tange a demanda de passagens rodoviárias.

3- DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELOS MIGRANTES E DEMAIS DEMANDAS ORIUNDAS DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG.

4- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prefeitura de

As passagens rodoviárias deverão ser emitidas de acordo com a necessidade e solicitação do Departamento de Assistência Social, e devida autorização do Departamento de Compras.

5 – DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	200	UND	PASSAGEM RODOVIÁRIA SÃO JOÃO DO MANHUACU X REALEXA
02	400	UND	PASSAGEM RODOVIÁRIA SÃO JOÃO DO MANHUAÇU X MANHUAÇU
03	400	UND	PASSAGEM RODOVIÁRIA SÃO JOÃO DO MANHUAÇU X FERVEDOURO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

6- DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 02.10.08.244.0029.2058.339039 – ficha 2249.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666 de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e Lei Complementar 123/2006.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Manter-se durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.2** Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;
- **8.3** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;
- **8.4** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **9.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados conforme as especificações técnicas recomendadas;
- 9.2 Efetuar o pagamento do objeto após a liberação dos recursos pela tesouraria e após devidamente atestada pelo setor de controle interno;
- 9.3 Rejeitar, os itens em desacordo com o contrato;



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Município de São João do Manhuaçu, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora do consumo referente ao mês até o seu último dia e, após a confirmação do fornecimento pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento até 30 (trinta) após a apresentação da nota fiscal da fatura com indicação de preços unitário e total.

10.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Prefeitura de

Maique Viana Alves
Presidente CPL

do Manhuaçu

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA)
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CIDADE/UF
CNPJ

λ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020 CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	200	UND	PASSAGEM RODOVIÁRIA	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
		P	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU X REALEXA		
02	400	UND	PASSAGEM RODOVIÁRIA	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
			SÃO JOÃO DO MANHUAÇU		
			X MANHUAÇU	OND DO MONUS	
03	400	UND	PASSAGEM RODOVIÁRIA	R\$ 16,25	R\$ 6.500,00
			SÃO JOÃO DO MANHUAÇU		
		"CC	NSTRIX FERVEDOUROADE MI	ELHOR"	
	-		ADM. 2017/2020		R\$
			ADM. 2017/2020		11.400,00

NOS PREÇOS ORA PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS DIRETAS, INDIRETAS, IMPOSTOS, BENEFÍCIOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES, FRETES, SEGUROS E LICENÇAS.

VALIDADE MÍNIMA DA PROPO	STA: 60 (SESSENTA DIA	AS)
	, DE	DE 2020.
		CARIMBO C/
ASSINATURA DO	PROPRIETÁRIO OU	CNPJ, RAZÃO
REPRESEN	TANTE LEGAL	SOCIAL E
CPF E/OU №	DE IDENTIDADE	ENDEREÇO DA
		EMPRÉSA



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na
nº, Bairro, na cidade de, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), brasileiro(a),
casado(s)/divorciado(a)/separado(a), sócio(a) administrador(a), diretor(a), etc,
portador(a) da
Carteira de Identidade nº expedida pela e inscrito(a) no CPF
nº nº, residente e domiciliado(a) na Rua nº, Bairro,
na cidade de, nomeia e constitui seu(sua) bastante
Procurador(a) o(a) Senhor(a), brasileiro(a),
casado(s)/divorciado(a)/separado(a), profissão, portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela e inscrito(a) no CPF nº,
a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de São João do
Manhuaçu/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante
na licitação, modalidade Credenciamento, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo
ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes,
dando tudo por bom, firme e valioso.
de de
Nome e Assinatura

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNP.J: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº /2020 Credenciamento Nº 02/2020

Pelo presente instrumento particular de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
MANHUAÇU/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede
administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São
João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Sérgio Lúcio
Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º, e
portador da cédula de identidade RG n.º SSP/MG, domiciliado em
São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;
e, do outro lado,,,
Credenciado na licitação Credenciamento nº 02/2020 com sede na
, em/, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
,, ,, ,
, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, e portador da
cédula de identidade RG n.º LUTA QE - SSP/MG, doravante denominada
CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com amparo
na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de
direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELOS MIGRANTES E DEMAIS DEMANDAS ORIUNDAS DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG, conforme especificação constante da Termo de Referência - Anexo I que integra o edital, ficando o contrato vinculado ao Edital do Credenciamento nº XX/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O objeto do presente contrato será entregue parcelado de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

I - DA CONTRATADA:

Visando o Credenciamento, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a)- arcar com todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, fretes, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos respectivos materiais;
- b)- cumprir fielmente o presente contrato;
- c) manter durante o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) As passagens rodoviárias deverão ser emitidas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Assistência Social, e devida autorização do Departamento de Compras.

II - DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- b) fiscalizar o correto cumprimento do presente contrato através do Departamento Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo Credenciamento, integrantes do Credenciamento nº 02/2020, a que alude o presente contrato, fica estabelecido o valor conforme o termo de referência do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com discriminação nominal da quantidade, com indicação de preço unitário e total e estão sujeitos os reajustes em caso de atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O preço do respectivo fornecimento, objeto do presente contrato, poderá ser reajustado se houver oscilação nos preços de mercado, mediante prévio pedido e comprovação de oscilação de preços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

As solicitações de reajuste serão escritas e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, na qual constarão os motivos do reajuste acompanhado de documentos comprobatórios do mesmo e serão analisadas pelo Setor competente no prazo de 07 (sete) dias úteis, ficando estabelecido que o reajuste só se efetivará após o deferimento do pedido pelo Setor.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FCH

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO E CASOS DE RECISÃO

O presente contrato vigorará da data de assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2020, a saber:

- a) terminado o prazo de vigência do contrato sem que o contratante requisite o objeto licitado, este estará desobrigado a requisita-lo, ficando o contrato automaticamente rescindido ou havendo interesse público em requisitar o restante parcial ou totalmente, poderá ser firmando termo aditivo até que se proceda novo processo licitatório.
- b) O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de ate 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão as partes às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

* 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

- * 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- * 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.
- * O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar da parcela a ser paga à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda desta, responderá a CONTRATADA, ainda, pela diferença, que será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

ADM. 2017/2020
As passagens rodoviárias deverão ser emitidas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Assistência Social, e devida autorização do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial do Município de São João do Manhuaçu, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente, o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 77, e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência e, igualmente não poderá a CONTRATADA, subcontratar, total ou parcialmente, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

São João do Manhuaçu-MG, xxx de xxxxxxx de xxxx.

ADM. 2017/2020

CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
TESTEMUNHAS:	
01 CPF:	
02 CPF:	



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

DECLARAÇÃO

ADM. 2017/2020

do Manhuaçu

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Nome completo e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 CREDENCIAMENTO Nº02/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome	do	licitante),	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n ^s
			,	neste	ato	represent	ado	ро
		Doofo	:+	da	,	portador	da	C
nº		rieje	inscrita	no	CF	PF	ob	d
nº						ra os devid		
	impedida	de participa	r de licitaçã	ão ou de	contratar	com a Ac	lministr	ação
Pública.								
			do Ma	anhu	açu			
						R"		
_			ADM. 201	7/2020		de		
			REPRESE	NITANITE				